

## PARECER

**Assunto: PROJETO DE LEI N.º 167/XV/1.ª (BE). Repõe o valor do trabalho suplementar e o descanso compensatório**

Sem outra justificação senão revogar o regime vigente desde 2012 e que, de resto, já sofreu entretanto alterações em sentido do favorecimento dos trabalhadores, o Projecto de lei em apreço (doravante PL) mais não faz do que retomar o regime anterior, sem sequer considerar o necessário consenso de medidas como esta no âmbito de consensos mais amplos em Concertação Social. É inaceitável.

Saliente-se que o PL nem sequer considera um regime alternativo que tenha em consideração a dimensão das empresas (regime especial para as pequenas e microempresas) – cfr. novo art. 230º/3 no PL.